

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.802 DE 23 DE ABRIL DE 2024

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR  
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL  
PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL,  
SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2024 no valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para suplementar o seguinte programa:

**11.000 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0016-2-100 – Gestão da Secretaria da Assistência Social

4481 – 3390.31.00 – EA 505 – Premiações Culturais, Científicas, Desp.e Outras..... R\$ 18.000,00

4482 – 3390.32.00 – EA 505 – Material, Bem ou Serviço Para Distrib. Gratuita..... R\$ 18.000,00

**TOTAL.....R\$ 36.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superavit do balanço de 2023 da fonte abaixo relacionadas e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superavit do Balanço:**

Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional..... R\$ 36.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE ABRIL DE 2024

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal